

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pelo secretário da pasta.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui-se o presente objeto para **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes (mobiliário de escritório e outros), destinados às atividades da Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-065479/2024, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202444990002**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. NATUREZA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 - Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como aquisição de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – Especificações mínimas para os objetos:

MOBILIÁRIOS/PERMANENTES					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	QUANT

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	355744	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000BTU/H - só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética “A”. <u>Com instalação.</u> DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.		UND	01
-----------	---------------	---	--	------------	-----------

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	378385	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL espaldar baixo sem braço regulável. Especificações mínimas: Base: Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 650 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Estofados: Encosto: Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Suporte para regulagem de		UND	08
-----------	---------------	---	---	------------	-----------

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte com acabamento em polipropileno para blindagem do conjunto, acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de no mínimo 70 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado com perfil de alumínio e em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Assento: Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com			
--	--	---	--	--	--

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 450 mm de profundidade e 460 mm de largura. Mecanismo: Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso(fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais			
--	--	---	--	--	--

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		posição livre para apoio lombar (contato permanente). Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" com lâminas de comando por alavanca que permite a liberação do bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço (não sendo necessário o aperto através de rosca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação). Sistema de Contato Permanente: O mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com no mínimo 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna de grande resistência. Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de			
--	--	--	--	--	--

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de cone Morse. O mecanismo deve possuir os seguintes comandos: Regulagem de altura mínima de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso. Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral. Ajuste de tensão de relax, através de manipulador central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo no mínimo 70 x 6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através de cremalheira interna. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com			
--	--	---	--	--	--

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Medidas mínimas: Altura: 800 mm Largura do Encosto: 410 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Assento: 390/520 mm Profundidade do Assento: 450 mm Altura do Encosto: 400 mm. Montagem inclusa. DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.			
03	445412	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE – especificações mínimas: Cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. Medidas da cadeira mínima: Assento: 480mm x 490mm; Encosto: 450mm x 680mm; Descrição: Assento mínima: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55Kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Encosto produzido		UND.	04

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. Unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). Assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de PVC semi-rígido tipo “E”. Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. Estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. Sistema de regulação de altura do assento a gás com regulação milimétrica, curso mínimo de 100 mm. Sistema de reclinção tipo relax com tensão ajustável (Mecanismo relax excêntrico ou relax). Estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e			
--	--	---	--	--	--

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Montagem inclusa. DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.			
04	334662	<u>GELADEIRA/REFRIGERADORA</u>: 1 porta, cor branca, capacidade mínima de 261L, degelo seco, características: capacidade de armazenamento freezer 25l, capacidade de armazenamento refrigerador 353 l, painel interno, eficiência energética classe A - 220Volts, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, compartimento extra frio, gaveta vegetais, gaveta de multiuso, 2 prateleiras, luz interior. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (axlxp) 144x55,2x63,1cm, peso aprox.: 42kg. (Especificações mínimas). DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para		UND	01

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.			
05	458362	<u>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO</u>, 03 gavetas com chave na primeira gaveta, fabricada em MDP de 25mm de espessura, bordas de PVC semirrígido 2mm, pés em estrutura metálica com pintura eletroestática epóxi pó matéria-prima do tampo MDP 25mm matéria-prima dos pés- aço acabamento do MDP melamínico BP fosco acabamento da borda fita de borda PVC semi-rígido altura 74cm dimensões 120x60cm. Montagem inclusa. (Especificações mínimas). DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.		UND	07
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA / PERMANENTE					

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06	451797	COMPUTADOR - contendo as especificações mínimas: Processador: 12ª geração, 8Threads, 4 núcleos, com clock de até 4,10 Ghz, 12MB de cache de 12ª geração Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bit em Português do Brasil Memória: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz Disco: Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB Teclado: Teclado ABNT2 com fio em Português do Brasil (de mesma marca do gabinete) Mouse: Mouse Óptico com fio (de mesma marca do gabinete) Chipset: Integrado com o processador Frente: 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 conector para fones de ouvido e microfone, Portas traseiras: 2 portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 portas USB 2.0, 1 porta de rede RJ- 45, 1 saída HDMI, 1 DisplayPort Monitor: 01 Monitor de 27 (polegadas) com suporte articulado (função pivô), com no mínimo 1 saída HDMI + 1 conector DisplayPort (de mesma marca do gabinete) Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar até 128GB de memória DDR5 4800 MHz com 4 slots de memória; Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0,		UND	08
-----------	---------------	---	--	------------	-----------

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores; Bios: Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On Administrador e Disco; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do			
--	--	---	--	--	--

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; Conteúdos: CPU, manuais, cabos para o funcionamento completo, teclado e mouse Cor: Preto, tanto gabinete, quanto teclado, mouse e monitores. DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.			
07	628675	<u>IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL</u> – contendo as especificações mínimas: jato de tinta, com tanque de tinta integrado, quatro cores, impressão duplex (frente e verso) automático, rendimento mínimo de 7.500 páginas em preto e 6.000 coloridas, velocidade máxima de até 33ppm em preto e 20ppm em cores, scanner com puxador automático de papel e função copiadora. Pannel de instruções frontal LCD colorido. Com		UND.	04

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		conexão wi-fi e ethernet (RJ-45). DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.			
08	626072	<u>NOTEBOOK</u> – contendo as especificações mínimas: com processador de, no mínimo, 04 núcleos e 08 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 GHZ; memória RAM DDR4 - 2666 mhz ou superior; de 16 GB ou superior; cache 04 MB ou superior, SSD de 256GB; com entrada HDMI, USB C, USB A, RJ45 (sem adaptadores); placa de vídeo de 2GB ou superior; teclado iluminado em português; Tela de tecnologia LED de no mínimo 15,1 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1920 x 1080; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n/ac; embalagem com proteção apropriada; sistema operacional Windows 10 PRO ou superior o produto; Garantia mínima de 12 meses. DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo		UND	03

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.			
09	480904	PROJETOR MULTIMÍDIA -Especificações mínimas: com resolução Full HD, conexões de entrada HDMI, USB E AV, número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 brilhos em cores - saída de luz colorida mínima de 3300 lumens brilho em branco - saída de luz branca mínima de 3300 lumens razão de aspecto: 4:3, tamanho da imagem até 180', tecnologia de projeção: LCD, iluminação led, com bluetooth, controle remoto infravermelho, Wifi:2,4GHz e 5GHz, áudio 5Wx1, voltagem 127/220v, projetor compatível com computadores PC E MAC. DA GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.		UND.	01

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4 - **Em caso de divergência existente entre as especificações do CATMAT do sistema COMPRAS.GOV para os itens descritos, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A presente justificativa tem por objetivo apresentar a necessidade de contratação para aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes (mobiliário de escritório e outros), destinados à modernização e ao suporte das atividades da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-065479/2024, vinculado à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Edouardo Velloso nº 202444990002.

4.2 – Considerando que, a presente demanda tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a modernização, eficiência e melhoria na prestação dos serviços públicos.

4.3 - Tal cenário compromete a agilidade, a confiabilidade e a segurança das rotinas administrativas, refletindo negativamente na qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

4.4 - Sob a **perspectiva do interesse público**, a contratação visa promover a melhoria da gestão administrativa, possibilitando maior eficiência nos processos internos, fortalecimento do controle institucional, agilidade na tramitação de processos, além de garantir condições adequadas para a implementação de políticas públicas. Com a modernização da estrutura tecnológica, espera-se uma prestação de serviços mais célere, segura e eficaz, contribuindo para a consolidação de uma Administração Pública mais transparente, eficiente e orientada para resultados.

4.5 - Dessa forma, a aquisição pretendida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de representar um investimento estratégico no fortalecimento institucional da Administração Municipal.

4.6 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contido nos autos do processo.

4.7 - A não adoção do SRP neste pregão se fundamenta na necessidade de garantir a disponibilidade imediata dos equipamentos. O SRP, embora seja uma ferramenta valiosa para aquisições de médio e longo prazo, pode não ser adequado quando há urgência na entrega dos itens. Optar por um pregão sem a aplicação do SRP nos permite agilizar o processo de aquisição,

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negociar prazos de entrega mais curtos com os fornecedores e garantir a resposta imediata às demandas operacionais da organização. Esta abordagem direta e ágil é essencial para atender às necessidades urgentes e evitar qualquer atraso na obtenção dos equipamentos necessários. Além disso, ao escolher um pregão tradicional, podemos promover a concorrência entre os fornecedores de forma transparente e competitiva, assegurando que obtenhamos as melhores condições possíveis em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Portanto, a não adoção do SRP neste pregão é justificada pela urgência na obtenção dos equipamentos e pela necessidade de garantir eficiência e agilidade no processo de aquisição, sem comprometer a qualidade ou a transparência do procedimento licitatório.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 129/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5.2 - Poderá participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

5.3 - Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6– DA PROPOSTA

6.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do Termo de referência e Edital;

6.2 - Na proposta de preços constará a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.3 - Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais;

6.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta detalhada, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo obrigatoriamente marca, modelo, quantidade, prazo de entrega e garantia dos bens, com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, tais como frete, entre outros definidos na descrição do item. **Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica.**

6.5 - Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a Prefeitura de Tarauacá/Acre em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

6.6 - Todos os itens objeto deste termo deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro quando for o caso;

6.7 - Julgamento e aceitação;

6.7.1 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

6.7.2 - O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

6.7.3 - As empresas participantes deverão apresentar em suas propostas de preços a **MARCA e o MODELO do produto cotado, sob pena de desclassificação;**

6.7.4 - Menor preço por item.

6.7.5 - Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **deverá ser efetuadas diligências**, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

6.7.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.9 - Em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma

7.1 - Será utilizada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade ao atendimento do art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

7.2 - No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) observará os termos do Edital e seus anexos.

7.3 - O local de abertura do processo licitatório dar-se-á **de forma eletrônica, através do sistema www.gov.br/compras**, e as informações detalhadas constante do Edital e seus anexos.

Critérios de Seleção do Fornecedor

7.4 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.5 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

7.6 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

7.7 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

7.9 - O fornecedor detentor do menor preço será convocado a apresentar os documentos referentes a sua habilitação.

Forma de Fornecimento

7.10 - O fornecimento do objeto será integral conforme as especificações e quantidades dos itens descritos 2.0 do termo de referência.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exigência de Habilitação

7.11 - Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no EDITAL, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo o rol de documentos vinculados no art. 62 a 70 da lei de licitações e contratos nº 14.133/2023, bem como, a certificação e comprovação de atuação em outros órgãos da administração pública.

7.12 - As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

7.12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Condições Especiais

8.1 - Os itens a serem adquiridos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da assinatura do contrato e/ou nota de empenho.

8.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.3 - Os itens devem ser entregues no endereço indicado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos.

Local de Entrega

8.4 - Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.1 - Os itens serão entregues no endereço do almoxarifado central, situado a Rua Quintino Bocaiuva, nº 301 - centro, CEP: 69.970-000 - Tarauacá/Acre, em remessas únicas conforme itens e quantidades especificadas no item 3 deste termo de referência.

Execução

8.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material.

9.1.1 - Serão observadas as normas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2 - Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos licitados.

9.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

9.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.5 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.6 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar a aquisição com os mesmos padrões e especificações constantes neste Termo de Referência, edital e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2 - A empresa CONTRATADA fornecerá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ todas as informações relacionadas a boa entrega e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

10.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

10.4 - Todas as atividades relacionadas com a entrega dos objetos deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a entrega demandados;

10.5 - A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de possíveis trocas ou adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

10.6 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

10.7 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

10.8 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9 - **A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;**

10.10 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 - Os itens devem ser entregues no endereço indicado no item 7.4, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

10.12 - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano os equipamentos fornecidos, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.13 - O fornecedor deverá declarar que garante a qualidade e a substituição no caso de defeito dos produtos ofertados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.14 - Todas as despesas com transporte, frete, embarque e desembarque, impostos e demais taxas ficarão a cargo da empresa vencedora.

10.15. Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a Prefeitura de Tarauacá em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.16 – Fica de responsabilidade da CONTRATADA a instalação do item 01, bem como, todo fornecimento de material e mão de obra para a realização da instalação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.7 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

11.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.9 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre equipamentos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

11.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.12 - Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

11.13 - Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

12- DO RECEBIMENTO

Do Recebimento

12.1 - O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

12.1.1 - Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.1.2 - Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

12.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta do objeto.

12.4 - A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

12.5 - No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, sem

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

custos adicionais, caso este apresente defeitos sistemáticos de fabricação no período de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo.

12.6 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

12.7 - Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

12.8 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

13 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1- o prazo de validade;

13.2.2 - a data da emissão;

13.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante, número do convênio e ministério;

13.2.4 - o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.11 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

13.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.14.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 - A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Bairro Centro, Tarauacá-Acre, CEP 69.970-000, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

13.17- Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica – NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.

13.18 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal da ata ou contrato”, indicado pela Secretaria de Administração, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

13.19 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

13.20 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \ I = (6 / 100)$$

365

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.21 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

13.22 - A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.23 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

15 - DOS IMPEDIMENTOS

15.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato, quando formalizado, **terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro do ano correspondente**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, e que seja formalizado através de termo aditivo.

16.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 249, § 2º e art. 323 da Lei N.º 14.133/2021, e órgão responsável pela licitação, convocará as demais licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4 - Deverá exigir como condição para assinatura do contrato ou documento equivalente os seguintes documentos: **Alvará de Funcionamento em plena validade compatível com o objeto da contratação.**

DA EFICÁCIA

16.5 - A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.6.1 - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

16.6.2 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

17 – DO REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

17.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

17.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

18 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto, do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Art. 125 da lei 14.133/21.

19– DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.1.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização Técnica

20.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

20.3.1 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

20.3.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

20.3.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

20.3.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

20.4 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

20.4.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

20.5 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.7 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.8 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.9 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. **Multa:**
 - (1) **moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**
- III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,**
- V. com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- VI. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 - As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 21.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso.

22.2 - A divulgação do orçamento pode impactar a competitividade da licitação, especialmente se outros concorrentes tiverem acesso a informações específicas sobre os valores a serem gastos.

22.3 Manter o orçamento sigiloso pode garantir que todas as propostas recebidas sejam baseadas em informações igualmente limitadas, promovendo assim uma competição justa e imparcial.

22.4 - O preço estimado da contratação será disponibilizado após o fim da fase de lances.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 - As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

23.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

24.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

24.3 - Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

24.4 - Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.5- De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

24.5.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

23.5.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.5.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

24.7 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

24.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

24.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: **1.600 – Execução de Emendas Parlamentares**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.00 (Recursos não vinculados de impostos)

1.706.00 (Transferências Especiais da União)

26 – DOS CASOS OMISSOS

26.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.4623/2023, e as normas vigentes, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.2 - As cláusulas referentes a pagamento, reajuste de preços, realinhamento, repactuação, prorrogação, alteração, acréscimos, supressões, sanções e outras condições relacionadas à execução do contrato deverão estar expressamente previstas no instrumento contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

27.2 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

Tarauacá, 01 de setembro de 2025.

Elaborado por:

MARIA DE JESUS MOURÃO DA SILVA
Coordenador de Contratos
Portaria nº 267/2025

Aprovado por:

ENIVALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó
Secretário Mun. de Administração
Decreto: 004/2025